

Termo. 04/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SETE LAGOAS, ÓRGÃO GESTOR DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
MUNICIPAL, E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, PARA
OS FINS NELE ESTABELECIDOS.**

O Município de Sete Lagoas, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde/Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 00634997/0001-31, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-SL, **Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.584.036-12 e RG nº MG-13.099.385, com domicílio especial na Rua Marechal Deodoro, nº 212, Centro, CEP 35700-047, Sete Lagoas/MG, neste ato denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.186.804/0001-05, com sede na Praça Frei Orlando, nº 170, CEP 36307-352, São João del-Rei/MG neste ato representada pelo seu Reitor, **Marcelo Pereira de Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 090.451.598-21 e RG nº 170245561 SSP-SP, neste ato denominada **UFSJ**, celebram o presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.788/2008 e de acordo com o Decreto Municipal nº 6.499/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o intercâmbio técnico-científico e cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão.

1.2 A UFSJ pretende trabalhar em parceria com a Vigilância Sanitária (VISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas a fim de desenvolver e implantar o Programa de Capacitação de Manipuladores de Alimentos das Feiras Livres do Município de Sete Lagoas/MG (Programa Feira Legal), ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

1.3 O plano de trabalho do Programa de Capacitação de Manipuladores de Alimentos das Feiras Livres do Município de Sete Lagoas/MG (Programa Feira Legal) é anexo e parte do presente Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFSJ

- 2.1** Implantar e desenvolver o Programa, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- 2.2** Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Programa através de cronograma;
- 2.3** Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- 2.4** Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- 2.5** Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na VISA, objetivando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- 2.6** Certificar os manipuladores de alimentos participantes dos minicursos de capacitação, via assinatura conjunta da Superintendente da VISA e da Coordenadora do Programa;
- 2.7** Estimular e programar ações conjuntas, somando e convergindo esforços;
- 2.8** Avaliar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e sua adequação aos objetivos e atividades a serem desenvolvidas;
- 2.9** Manter contatos com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização do Programa;
- 2.10** Efetuar os devidos registros das atividades realizadas e a expedição dos documentos necessários;
- 2.11** Promover o ajuste das condições do Programa com as condições disponibilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1** Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Programa; mediante solicitação prévia;
- 3.2** Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;



3.3 Receber os estudantes encaminhados pela UFSJ, mantendo com os mesmos os entendimentos sobre as condições de realização do Programa e lhes informando sobre as regras, normas e políticas internas quanto aos seu funcionamento, saúde e segurança;

3.4 Permitir a entrada e a permanência, quando for o caso, do supervisor da UFSJ em suas dependências, assegurando a sua atuação como tal;

3.5 Acompanhar os estudantes participantes do Programa nas visitas às feiras-livres, demonstrando apoio da VISA (via fiscais) na execução das atividades propostas;

3.6 Realizar a convocação dos manipuladores de alimentos/feirantes para a participação nos minicursos de capacitação, conforme organização do Programa;

3.7 Certificar os manipuladores de alimentos participantes dos minicursos de capacitação, via assinatura conjunta da Superintendente da VISA e da Coordenadora do Programa;

3.8 Informar à UFSJ caso haja interrupção das atividades do Programa por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmico, coordenador, gerente ou representante das instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações das Partes, previstas no presente Termo, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A responsabilidade pela fiscalização do presente Termo por parte da UFSJ caberá a Andréia Marçal da Silva, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE caberá a Hemi Álica Duarte Lima Costa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes, no limite de 60



(sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua extinção.

CLÁSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Como condição de eficácia do presente instrumento, o Município de Sete Lagoas promoverá a publicação de seu extrato no DOM, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia acerca do presente instrumento, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, abrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Sete Lagoas/MG, 03 de novembro de 2022.

Responsável pela UFSJ

Andréia Marçal da Silva
Coordenadora do Programa

Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/SL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/11/2022

Minuta N° 427/2022 - DEALI (12.15)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:02)

ANDREIA MARCAL DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEALI (12.15)
Matrícula: 1741336

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **427**, ano: **2022**, tipo: **Minuta**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **226453b7ad**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/12/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 43/2022 - SECAP (18.00.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 07:33)
VANESSA REGINA GONCALVES NOGUEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SECAP (18.00.01.04)
Matrícula: 1671891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **dfe4dd9867**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 13/12/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2022 - GABIN (11.00)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 13:50)

RAILLAN PELLUZZI DOS SANTOS

TERCEIRIZADO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação: **e2cf54b861**